



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 350/73

SÚMULA: Autoriza a fazer doação de Imóvel através Carta de Data.

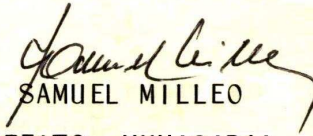
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação, a **COMPANHIA FIAT LUX DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA**, com fábrica nesta cidade, de um terreno de propriedade atribuída ao Município, sito nesta cidade de Piraí do Sul, tido como prolongamento da Rua Dantas Ribeiro desta cidade – trecho compreendido entre as ruas Gumercindo Sguário e Avenida Manoel Ribas, confrontando no seu lado esquerdo com a Companhia Fiat Lux, onde mede respectivamente 177:00 (cento e setenta e sete metros), por 14.00 (quatorze) metros de frente e fundos, numa área de 2.478 m² (dois mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados).

§ único – Deverá referida companhia no prazo improrrogável de 2 (dois) anos, a partir desta lei, fechar devidamente o imóvel doado sob pena de reverter ao domínio pleno do Município mediante simples averbação no Registro de Imóveis.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 22 DE AGOSTO DE 1973.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.